



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.087, de 24 de maio de 1994.

"Altera o percentual previsto no artigo 2º da Lei nº 1.491/85".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:


**Artigo 1º** - Fica alterado de 20% (vinte por cento) para **30% (trinta por cento)**, o percentual previsto no artigo 2º da Lei nº 1.491, de 21 de junho de 1985, que trata sobre a Gratificação Especial a funcionários, pela participação em sessões da Câmara.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 24 de maio de 1994

  
JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado na Portaria do Paço Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

B\*